



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

"Altera os Anexos III, IV e V da Lei nº.321 de 31 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Estadual".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os Anexos III, IV e V da Lei nº.321 de 31 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Estadual acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todos os níveis e classes constantes na tabela de vencimentos.

Art. 2º. A remuneração do professor corresponde ao vencimento básico relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre previstos no art.27 da Lei 321 de 31 de dezembro de 2001, passará a ser o constante no Anexo Único a esta Lei que substitui, para todos os fins, os anexos III, IV e V anteriormente existentes.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 • Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2006